Ata da 2ª Sessão Extraordinária
da Câmara Municipal de
Nossa Senhora das Dores/SE,

Aos 27 (vinte e sete) dias de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco) às 10h (dez horas), teve lugar a presente Sessão Extraordinária, em conformidade e nos termos do §2º, inciso I do **Art. 30** e inciso XXI do **Art. 79** da Lei Orgânica Municipal e do Inciso XXIV, alínea "a" do **Art. 32**, Inciso III e §1º do **Art. 187** e dos **Arts. 272** a **274** do Regimento Interno. Reuniram-se os(as) Senhores(as) Vereadores(as): **Presidente:** Antônio dos Reis Lima Neto, **Vice-Presidente:** Paulo Alves dos Santos Júnior, **Primeira Secretária**: Ana Yris Pereira da Silva, **Segunda Secretária:** Maria de Lourdes Mota de Melo, **Terceiro Secretário:** José Erivaldo de Oliveira. **Demais Vereadores:** Fabrício Moreira Menezes, Gerino Oliveira Santos, José Augusto da Silva Júnior, José Carlos dos Santos, Lucas de Carvalho Lima e Orestes Souza de Carvalho Neto (11). Havendo número legal o Sr. Presidente declarou aberta a presente Sessão Extraordinária. **PEQUENO EXPEDIENTE**: **PROJETO DE EMENDA ADITIVA Nº 001/2025,** de 24 de janeiro de 2025. Ao Projeto de Lei Nº 001/2025, de 14 de janeiro de 2025, que **"Altera o valor do Auxílio Financeiro concedido a Estudantes no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, instituído pela Lei nº 344 de 27 de setembro de 2018, e dá outras providências"**. Autoria dos Vereadores citados abaixo: Pelo presente, e em conformidade com o Regimento Interno deste Poder Legislativo, propomos que seja alterado o **Art. 5º e Art. 6º e acrescenta o Art. 7º** da Lei Municipal em referência que "Altera o valor do Auxílio Financeiro concedido a Estudantes no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, instituído pela Lei nº 344 de 27 de setembro de 2018, e dá outras providências". **Art. 1º -** Altera o **Art. 5º**, do Projeto de Lei Nº 001/2025, de 14 de janeiro de 2025, que passará a tramitar da seguinte forma: ***"Art. 5º*** – O Auxílio Financeiro aos Estudantes, previsto no Art. 2º da lei 344/2018, de 27 de setembro de 2018, fica destinado aos estudantes exclusivamente residentes em Nossa Senhora das Dores/SE, que estudam nas Faculdades, Universidades, Escolas Técnicas, Públicas ou Privadas, localizadas no Município em Nossa Senhora da Glória/SE**"**. **Art. 2º** - Altera o Art. 6º do Projeto de Lei Nº 001/2025, de 14 de janeiro de 2025, que passará a tramitar da seguinte forma: ***"Art. .6º*** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2025. **Art. 3º** - Fica acrescentado o Art. 7º ao Projeto de Lei nº 001/2025, de 14 de janeiro de 2025, que passará a tramitar da seguinte forma: **Art. .7º** – Revogam-se as disposições em contrário. **JUSTIFICATIVA:** Em Plenário. **Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Nossa Senhora das Dores/SE**, em 24 de janeiro de 2025. Paulo Alves dos Santos Júnior, Ana Yris Pereira da Silva, Maria de Lourdes Mota de Melo, Fabrício Moreira Menezes, Gerino Oliveira Santos, José Augusto da Silva Júnior e Orestes Souza de Carvalho Neto. **PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2025**, de 24 de janeiro de 2025. Ao Projeto de Lei do Executivo Municipal Nº 001/2025, de 14 de janeiro de 2025, que **"Altera o valor do Auxílio Financeiro concedido aos Estudantes no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, instituído pela Lei Nº 344, de 27 de setembro de 2018, e dá outras providências"**. Pelo presente, e em conformidade com o Regimento Interno deste Poder Legislativo, proponho que seja alterado no **Art. 1º** do Projeto de Lei em referência que "Altera o valor do Auxílio Financeiro concedido aos Estudantes no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, instituído pela Lei Nº 344, de 27 de setembro de 2018, e dá outras providências". **Art. 1º -** Altera a redação do **Art. 1º**, do Projeto de Lei Nº 001/2025, de 14 de janeiro de 2025, que passará a tramitar da seguinte forma: "**Art. 1º** - O valor do Auxílio Financeiro aos Estudantes, instituído pela Lei Nº 344/2018, de 27 de setembro de 2018, previsto no Art. 3º será fixado em R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)". **Art. 2º** - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação. **Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário. **JUSTIFICATIVA:** Em Plenário. **GABINETE DO VEREADOR, JOSÉ ERIVALDO DE OLIVEIRA, Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE**, em 24 de janeiro de 2025. JOSÉ ERIVALDO

DE OLIVEIRA - Vereador/proponente. **PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 002/2025**, de 24 de janeiro de 2025. Ao Projeto de Lei do Executivo Municipal Nº 001/2025, de 14 de janeiro de 2025, que **"Altera o valor do Auxílio Financeiro concedido aos Estudantes no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, instituído pela Lei Nº 344, de 27 de setembro de 2018, e dá outras providências"**. Autoria dos Vereadores citados abaixo: Pelo presente, e em conformidade com o Regimento Interno deste Poder Legislativo, propomos que seja alterado no **Art. 2º** do Projeto de Lei em referência que "Altera o valor do Auxílio Financeiro concedido aos Estudantes no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, instituído pela Lei Nº 344, de 27 de setembro de 2018, e dá outras providências". **Art. 1º** - Altera a redação no **Art. 2º**, do Projeto de Lei Nº 001/2025, de 14 de janeiro de 2025, que passará a tramitar da seguinte forma: **"Art. 2º** – O limite mensal mencionado no Parágrafo Único do Art. 3º da Lei Nº 344, de 27 de setembro de 2018, passará a levar em consideração o número de estudantes, sendo este agora fixado em até 50 (cinquenta) beneficiários". **Art. 2º** - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação. **Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário. **JUSTIFICATIVA:** Em Plenário. **Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Nossa Senhora das Dores/SE**, em 24 de janeiro de 2025. Paulo Alves dos Santos Júnior, Ana Yris Pereira da Silva, Maria de Lourdes Mota de Melo, Fabrício Moreira Menezes, Gerino Oliveira Santos, José Augusto da Silva Júnior e Orestes Souza de Carvalho Neto. **ESTADO DE SERGIPE - MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES GABINETE DA PREFEITA.** PROJETO DE LEI N° 001 de 15 de janeiro de 2025, que "Altera o valor do Auxílio Financeiro concedido a Estudantes no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, instituído pela Lei nº 344 de 27 de setembro de 2018, e dá outras providências". **A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO SERGIPE,** no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Nossa Senhora Das Dores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º**. O valor do Auxílio Financeiro a Estudantes, instituído pela Lei nº 344, de 27 de setembro de 2018, previsto no **Art. 3º**, será fixado em até R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) por mês. **Art. 2º**. O limite mensal mencionado no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 344, de 27 de setembro de 2018, passará a levar em consideração o número de estudantes, sendo este agora fixado em 25 (vinte e cinco) beneficiários. Art. 3º. O artigo 4º da Lei nº 344, de 27 de setembro de 2018, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso (VI): "Art. 4º.....: V: Comprovação trimestral de frequência às aulas; **Art. 4º**. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário. **Art. 5º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2025. **Art. 6º**. Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, em 14 de janeiro de 2025. **IANNA MARIA PORTO MELO DE OLIVEIRA** - Prefeita do Município de Nossa Senhora das Dores/SE. **PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2025**, de 24 de fevereiro de 2025. Ao Projeto de Lei do Executivo Municipal Nº 002/2025, de 15 de janeiro de 2025, que **"Altera o valor do Auxílio Financeiro concedido aos Estudantes no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, instituído pela Lei Nº 360, de 15 de fevereiro de 2019, e dá outras providências"**. Pelo presente, e em conformidade com o Regimento Interno deste Poder Legislativo, proponho que seja alterado no **Art. 1º** do Projeto de Lei em referência que "Altera o valor do Auxílio Financeiro concedido aos Estudantes no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, instituído pela Lei Nº 360, de 15 de fevereiro de 2019, e dá outras providências". **Art. 1º** - Altera a redação do **Art. 1º**, do Projeto de Lei Nº 002/2025, de 15 de janeiro de 2025, que passará a tramitar da seguinte forma: "**Art. 1º** - O valor do Auxílio Financeiro aos Estudantes, instituído pela Lei Nº 360/2019, de 15 de fevereiro de 2019, previsto no Art. 3º será fixado em R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)". **Art. 2º** - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação. **Art. 3º** -

Revogam-se as disposições em contrário. **JUSTIFICATIVA:** Em Plenário. **GABINETE DO VEREADOR, JOSÉ ERIVALDO DE OLIVEIRA, Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE**, em 24 de janeiro de 2025. JOSÉ ERIVALDO DE OLIVEIRA - Vereador/proponente. **PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 002/2025**, de 24 de janeiro de 2025. Ao Projeto de Lei do Executivo Municipal Nº 002/2025, de 15 de janeiro de 2025, que **"Altera o valor do Auxílio Financeiro concedido aos Estudantes no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, instituído pela Lei Nº 360, de 15 de fevereiro de 2019, e dá outras providências"**. Pelo presente, e em conformidade com o Regimento Interno deste Poder Legislativo, proponho que seja alterado no **Art. 1º** do Projeto de Lei em referência que "Altera o valor do Auxílio Financeiro concedido aos Estudantes no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, instituído pela Lei Nº 360, de 15 de fevereiro de 2019, e dá outras providências". **Art. 1º** - Altera a redação do **Art. 1º**, do Projeto de Lei Nº 002/2025, de 15 de janeiro de 2025, que passará a tramitar da seguinte forma: "**Art. 1º** - O valor do Auxílio Financeiro aos Estudantes, instituído pela Lei Nº 360/2019, de 15 de fevereiro de 2019, previsto no Art. 3º, passará a ser de até R$ 320,00 (trezentos e vinte reais) mensais". **Art. 2º** - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação. **Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário. **JUSTIFICATIVA:** Em Plenário. **Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Nossa Senhora das Dores/SE**, em 24 de janeiro de 2025. Paulo Alves dos Santos Júnior, Ana Yris Pereira da Silva, Maria de Lourdes Mota de Melo, Fabrício Moreira Menezes, Gerino Oliveira Santos, José Augusto da Silva Júnior e Orestes Souza de Carvalho Neto. **ESTADO DE SERGIPE - MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES GABINETE DA PREFEITA.** PROJETO DE LEI N° 002 de 15 janeiro de 2025, que "Altera o valor do Auxílio Financeiro concedido a Estudantes no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, instituído pela Lei nº 360 de 15 de fevereiro de 2019, e dá outras providências". **A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO SERGIPE,** no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Nossa Senhora Das Dores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º.** O valor do Auxílio Financeiro a Estudantes, criado pela Lei nº 360 de 15 de fevereiro de 2019, constante no seu Artigo 3º, passará a ser de até R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) mensais. **Art. 2º.** O limite mensal mencionado no parágrafo segundo do Art. 3º da Lei nº 360, de 15 de fevereiro de 2019, será agora fixado em até 360 (trezentos e sessenta) beneficiários. **Art. 3º.** O artigo 4º da Lei nº 360, de 15 de fevereiro de 2019, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso (VI): "Art. 4º.....: VI: Comprovação trimestral de frequência às aulas; **Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário. **Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2025. **Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário. **Gabinete da Prefeita Municipal de Nossa Senhora das Dores**, Estado de Sergipe, em 14 de janeiro de 2025. **IANNA MARIA PORTO MELO DE OLIVEIRA** - Prefeita do Munícipio de Nossa Senhora das Dores/SE. **PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2025.** De 24 de janeiro de 2025. Ao Projeto de Lei do Executivo Municipal Nº 003/2025, de 22 de janeiro de 2025, que "Estabelece normas para concessão de subvenção social a **Federação Sergipana de Futebol,** a fim de colaborar financeiramente com o Campeonato Sergipano de 2025, Série A, e dá outras providências". Autoria dos Vereadores citados abaixo: Pelo presente, e em conformidade com o Regimento Interno deste Poder Legislativo, propomos que seja alterado no Projeto de Lei em referência, que "Estabelece normas para concessão de subvenção social a **Federação Sergipana de Futebol,** a fim de colaborar financeiramente com o Campeonato Sergipano de 2025, Série A, e dá outras providências". **Art. 1º** - Altera a redação do **Art. 2º** do Projeto de Lei Nº 003/2025, de 22 de janeiro de 2025, passando a tramitar da seguinte forma: **"Art. 2º** – O Poder Executivo Municipal poderá conceder Subvenção a **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE FUTEBOL**, no

valor de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)". **Art. 2º** - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação. **Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário. **JUSTIFICATIVA:** Em Plenário. **Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Nossa Senhora das Dores/SE**, em 24 de janeiro de 2025. Paulo Alves dos Santos Júnior, Ana Yris Pereira da Silva, Maria de Lourdes Mota de Melo, Fabrício Moreira Menezes, Gerino Oliveira Santos, José Augusto da Silva Júnior e Orestes Souza de Carvalho Neto. **ESTADO DE SERGIPE - MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES GABINETE DA PREFEITA.** PROJETO DE LEI N° 003 de 22 de janeiro de 2025, que "Estabelece normas para concessão de subvenção social a Federação Sergipana de Futebol, a fim de colaborar financeiramente com o Campeonato Sergipano de 2025, Série A, e dá outras providências". **A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO SERGIPE,** no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Nossa Senhora Das Dores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder subvenção a FEDERAÇÃO SERGIPANA DE FUTEBOL, inscrita sob o CNPJ n° 13.081.781/0001-38, com sede na Rua Vila Cristina, n° 1010, Complexo Desportivo Lourival Batista, Bairro São José, CEP 49.020-150, Aracaju/SE, com a finalidade de patrocinar o Campeonato Sergipano de 2025, Série A. §1º. A concessão de subvenção social fica condicionada à existência de convênio entre a instituição, FEDERAÇÃO SERGIPANA DE FUTEBOL e o MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE, no qual serão estabelecidas as obrigações e responsabilidades das partes. §2º. O presente convênio tem por objetivo a cooperação financeira entre o Município de Nossa Senhora das Dores/SE, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude e a Federação Sergipana de Futebol, para colaborar financeiramente, por meio de convênio, com o Campeonato Sergipano de 2025, como incentivar à prática desportiva dos munícipes de Nossa Senhora das Dores/SE. **Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal poderá conceder Subvenção à FEDERAÇÃO SERGIPANA DE FUTEBOL no valor total de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). I – A subvenção de que trata o *caput* desse artigo, deverá ser aplicada na cobertura de despesas provenientes do objeto do convênio a ser firmado, na forma desta Lei. II – O repasse dos valores de que trata esta Lei, na forma de subvenção social, servirá como participação do Município, no desenvolvimento social e cultural da população dorense. III – A entidade beneficiada por esta Lei, **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE FUTEBOL**, antes da assinatura de convênio, deverá apresentar ao Poder Executivo Municipal o **plano de trabalho e de aplicação de recursos**, que comporão o presente termo para aprovação pelo setor competente, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, sob pena de suspensão do convênio, e ao Poder Legislativo Municipal, para conhecimento. **Art. 3º** - O pedido de subvenção social deverá ser acompanhado de exposição justificativa de sua necessidade e do emprego que lhe será dado, bem como, instruído com documentos hábeis provando o adimplemento dos requisitos pela instituição: I – Ter personalidade jurídica; II – Possuir finalidade filantrópica; III – Funcionar regularmente há, pelo menos, dois anos; IV – Possuir fim social; V – Ter corpo diretivo idôneo; VI – Não dispor de recursos próprios suficientes para manutenção e ampliação dos seus serviços; VII – Estar regularmente habilitada a funcionar e em dia com suas obrigações perante a Prefeitura. Art. 4º. O processo de Prestação de Contas deverá conter: I – Ofício de encaminhamento da prestação de conta endereçado ao Gabinete da Prefeita; II – Relação de gastos efetuados dentro do prazo de aplicação dos recursos; III – Notas fiscais, faturas e recibos emitidos em nome da entidade, as quais não poderão conter rasuras ou emendas que prejudiquem a sua clareza ou legitimidade, devendo constar no corpo das mesmas à quantidade, o preço unitário, o preço total e a descrição dos produtos; IV– Relatório das atividades realizadas com registros fotográficos ou outros registros similares. §1°. A prestação de Contas deverá ser apresentada em até 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento de cada parcela, ficando atrelada a liberação das parcelas seguintes a

aprovação das respectivas prestações de contas, nos termos da legislação que rege o presente convênio, em especial, Instrução Normativa n° 01/97 - STN, Lei n° 14.133/21 e de forma direta a Instrução Normativa n° 001/2000 da CONGER/SE. §2°. As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, notas fiscais e quaisquer outros comprovantes serem emitidos em nome da entidade prestadora do serviço devidamente identificados com referência ao título e número do convênio; §3°. Os documentos referidos neste artigo serão mantidos em arquivos em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo da Prefeitura, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor do órgão ou unidade prestadora do serviço, relativa ao exercício da concessão. §4°. A fim de sanar qualquer intempérie no curso do convênio, bem como, em sua prestação de contas, ou mediante denúncia, ou *ex-oficio*, poderá a Prefeita Municipal determinar a realização de auditoria "in-loco", conforme determina o inciso II do artigo 74 da Constituição Federal. §5°. Aprovado a prestação de contas, o ordenador de despesa da Prefeitura deverá efetuar o devido registro de aprovação da prestação de contas e fará constar do processo, declaração expressa de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação e a encaminhará ao órgão de contabilidade da Prefeitura, o qual examinará, formalmente, a prestação de contas e, constando a sua legalidade, efetuará o devido registro. §6°. Na hipótese de a prestação de contas não ser aprovada e exauridas todas as providencias cabíveis, o(a) ordenador(a) de despesas da Prefeitura encaminhará o respectivo processo ao órgão de contabilidade, para instauração de tomada de contas especial e demais medidas de sua competência, sob pena de responsabilidade. **Art. 5° -** Caso exista saldo de recursos recebidos que não tenha sido utilizado ou que tenha sido solicitada a sua restituição, este deverá ser recolhido em nome do Município de Nossa Senhora das Dores/SE, em conta a ser indicada pelo mesmo, vinculada à fonte originária dos recursos. **Art. 6° -** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária de 2025, específica. Parágrafo único. Caso haja alteração da dotação devido à reforma administrativa implementada por esta gestão no curso da Lei, poderá haver a correção da dotação por meio de decreto do Poder Executivo. **Art. 7° -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. **Gabinete da Prefeita Municipal de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe**, em 21 de janeiro de 2025. **IANNA MARIA PORTO MELO DE OLIVEIRA -** Prefeita do Munícipio de Nossa Senhora das Dores/SE. **ESTADO DE SERGIPE - MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES GABINETE DA PREFEITA.** PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 002, de 22 de janeiro de 2025, que "Dispõe sobre o ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza devido pelas cooperativas de trabalho de saúde e pelas operadoras de planos de saúde, e dá outras providências". A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO SERGIPE, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Nossa Senhora das Dores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1°** - Fica instituído o regime especial de tributação para os prestadores de serviço enquadrados como cooperativas de trabalho em saúde e como operadores de planos de saúde, que passam a ter incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) conforme as disposições previstas nesta lei. **Art. 2°** - Na determinação da base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) dos prestadores de serviços de que trata o artigo anterior, serão deduzidos, da receita operacional bruta mensal: I – os valores repassados aos associados pelos serviços prestados aos clientes da cooperativa de trabalho e da operadora de plano de saúde, decorrentes de ato praticado entre as cooperativas e seus associados e entre estes e aquelas; II – os valores relativos aos pagamentos realizados a pessoa jurídicas de direito público ou privado pelos serviços prestados dos clientes da cooperativa e da operadora; III – para as cooperativas de trabalho em saúde e para as operadoras de planos de saúde, os valores relativos a ressarcimento de despesas

com serviços médico-hospitalares ao Sistema Único de Saúde - SUS; **Art. 3°** - Para fazerem jus à dedução prevista no artigo anterior, os prestadores de serviço de que trata esta Lei, mediante apuração da autoridade fiscal, deverão atender aos seguintes requisitos: I – realizar quitação ou parcelamento dos débitos de natureza tributária referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) vencidos, ajuizados ou não; II – não possuir em seu quadro social empresa que atue no mesmo ramo de prestação de serviços ou qualquer outra pessoa jurídica a ela associada; III – possuir livros de matrícula de associado, de atos nas assembleias gerais, de atos dos órgãos da administração, de presença do associado nas assembleias gerais, e de atos do conselho fiscal; IV – realizar assembleia geral ordinária, com deliberação acerca da prestação de contas anual do exercício e respectivo parecer do conselho fiscal, da destinação das sobras apuradas ou do rateio das perdas e da eleição dos componentes dos órgãos de administração e do conselho fiscal; V – não existir vínculo empregatício entre si e seus associados. **Art. 4°** - Os prestadores de serviços de que trata o art. 1° desta Lei estão sujeitos ao regime de substituição tributária, na qualidade de substituto. § 1º - Na condição de substitutos, as cooperativas de trabalho em saúde e as operadoras de planos de saúde são responsáveis pelo pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza referente a quaisquer serviços a eles prestados, independente dos substituídos estarem ou não cadastrados no município. § 2° - A responsabilidade pelo valor do tributo a ser retido na fonte é inerente a todos as pessoas jurídicas, salvo se os substituídos tributários forem alcançados por imunidade tributária, desde que comprovada a sua condição de imune por documento hábil municipal. § 3° - A responsabilidade que trata o parágrafo primeiro deste artigo será satisfeita mediante pagamento do imposto devido a título de retenção, com base no serviço prestado, aplicada a alíquota correspondente, conforme o que dispuser o Código Tributário do Município de Nossa Senhora das Dores nos prazos e forma estabelecidos na legislação tributária. § 4° - O recolhimento do imposto retido na fonte ou da importância que deveria ter sido retida far-se-á em nome do responsável pela retenção, e será acompanhado pela Declaração dos Serviços Contratados, contendo o Cadastro Municipal do Contribuinte (CMC), Registro Geral (RG), Cadastro de Identificação do Contribuinte (CIC), Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) dos prestadores de serviços e mês de competência dos serviços prestados, observando-se quanto ao prazo de recolhimento o disposto na legislação tributária municipal. §5° - A responsabilidade decorrente deste artigo relativa aos serviços executados dentro do território do município independe da natureza, forma e local da contratação dos serviços. § 6°- O substituto tributário fica obrigado a reter e recolher o imposto pelo qual é responsável, na forma e nos prazos fixados nos termos da Lei, e o não cumprimento da obrigação retira do responsável o benefício previsto no artigo 2° desta Lei. § 7° - Os substitutos tributários manterão, para exame do fisco municipal, quando solicitado, cópia da Declaração de Serviços Contratados ou qualquer outra forma de escrituração e registro mensal dos serviços prestados estabelecida pelo Município, pelo prazo de cinco anos, contados da ocorrência do fato gerador. § 8° - Caso não promova a retenção na fonte, o tomador do serviço deverá recolher, no prazo fixado na legislação tributária deste Município, o imposto incidente sobre o preço do serviço correspondente, independentemente de notificação, sob pena de, não o fazendo, ficar sujeito à imposição da multa ali prevista. § 9º - Em caso de reincidência na ausência da retenção estabelecida no parágrafo primeiro deste artigo, as cooperativas de trabalho e operadoras de planos de saúde perderão o benefício da dedução da base de cálculo do ISSQN estabelecida no Artigo 2° desta Lei. **Art. 5°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2025. **Art. 6°** - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, em 22 de janeiro de 2025. **IANNA MARIA PORTO MELO DE OLIVEIRA** - Prefeita do Munícipio de Nossa Senhora das Dores/SE. Não havendo mais nada a tratar o Sr. Presidente passou para o **GRANDE**

EXPEDIENTE: Não havendo Oradores(as) o Sr. Presidente passou a **ORDEM DO DIA: Discussão e Votação:** Irei consultar o Plenário, para que seja votada nesta sessão, assim todos os pares concordaram. **PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2025**, de 24 de janeiro de 2025. Ao Projeto de Lei do Executivo Municipal Nº 001/2025, de 14 de janeiro de 2025. O Projeto de Emenda Modificativa está em discussão. Com a palavra o Vereador **José Erivaldo** – Só queria colocar diante quando o artigo do projeto proponente pelo executivo municipal, ele coloca que será fixado em até, entendo quando fala em até o limite máximo é R$ 260,00, então posso passar 200,00, 150,00 de acordo com meu orçamento, então propus a emenda será fixado o valor será de R$ 260,00, não em até, isso o R$ 260,00, será único para todos naturalmente os estudantes que irão a Aracaju ou Nossa Senhora da Glória que é o outro projeto que está em discussão. Com a palavra o Vereador **Fabrício** – Primeiramente, bom dia aos colegas vereadores e as colegas vereadoras, funcionários da Casa, público aqui presente. Essa emenda de Vado está totalmente correto, na sua colocação da qual adianto também meu pedido de desculpas, pelo voto contrário; porque ela só vai encontro a uma emenda apresentado pela bancada de oposição. Uma vez que a gente que alterar o valor para atingir um número maior de pessoas, até o contingente na verdade que está na lei para vinte e cinco pessoas, a gente quer cinquenta, nós sabemos que duzentos e sessenta reais é um valor muito a quem aqueles que os estudantes gastam, então no meu entendimento que a prefeita Ianna está preocupada com a população não entendo que ela vá pagar menos de duzentos e sessenta reais. O meu entendimento é que e de encontro a nossa emenda de bancada que vai ampliar ainda mais o número de alunos, ela se diverge só disso aí professor Vado, mais nada, sabe que o apreço que tenho por Vossa Excelência, por seu combate na tribuna, a sua história política como vereador a gente já participou aqui de quatro anos, aprendi muito ao seu lado. Com a palavra o Vereador **José Augusto** – Bom dia aos colegas vereadores, colegas vereadoras e público aqui presente. Fabrício foi muito feliz, em justificar o voto dele e dá bancada de oposição, nós por total apreço e respeito ao professor Vado o chamou para a reunião, passou essa situação e opinião nossa fique bem claro que essa emenda nossa é uma forma de puder dar mais condição até a prefeita a poder abrangi mais alunos a outras que querem ter o seu futuro estudando em Glória. Mas nada fugindo das quatro linhas professor, pode ter certeza que a sua emenda é interessantíssima mostrou também, que está do lado povo e a gente vai começar a se reunir antes e passar essas situações para não acontecer isso, que um colega apresentar uma emenda e a gente infelizmente ter modificar e votar contrário. Havendo discussão e após votação, o Sr. Presidente declarou **reprovado** por 07 (sete) votos dos senhores vereadores e vereadoras: Fabrício Moreira Menezes, José Augusto da Silva Júnior, Gerino Oliveira Santos, Orestes Souza de Carvalho Neto, Ana Yris Pereira da Silva, Paulo Alves dos Santos Júnior e Maria de Lourdes Mota de Melo. Votaram favoráveis os senhores vereadores: José Carlos dos Santos, Lucas de Carvalho Lima e José Erivaldo de Oliveira. Também irei consultar o Plenário, para que seja votada nesta sessão, como todos os presentes concordaram. **PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 002/2025**, de 24 de janeiro de 2025. Ao Projeto de Lei do Executivo Municipal Nº 001/2025, de 14 de janeiro de 2025. O Projeto de Emenda Modificativa está em discussão. Com a palavra o Vereador **José Erivaldo** – Senhor presidente, estou se pronunciando, já que não teve a defesa volto a salientar, pequenas informações que recebi esses números de vinte e cinco que está passando para cinquenta, esta é uma previsão da Câmara não é previsão da educação em relação ao número de aluno estão viajando. Previsão com o número de alunos são de vinte e cinco, no próximo ano pode ser alterado para mais ou para menos, na medida que a Câmara coloca aqui, então até ele coloca aqui a previsão de cinquenta tá alterando também a previsão de gastos, entendo que a Câmara não tem puderes para tal, o custo o orçamento além de prever a Câmara sem nada de concreto que vai aumentar de vinte e cinco pra cinquenta alunos o ano que vem cem por cento de alunos. Essa previsão de alunos para Nossa Senhora da Glória ou o projeto seguindo para Aracaju

pode ser alterado sim pra menos ou pra mais. Com a palavra o Vereador **Lucas** – Primeiramente, saudar a Mesa em nome do presidente desta Casa, público aqui presente, senhores vereadores e senhoras vereadoras. Veja, Vado traz um ponto importante, exemplo, deva enaltecer a iniciativa da bancada de oposição acho extremamente positiva agora é precisa também trazer a controvérsia, isso porque a secretaria de educação junto com a gestão fez um levantamento, um estudo que favorecia o pagamento do transporte estudantil tanto para Aracaju e para Glória. Isso foi feito em tese com um levantamento técnico de quantas pessoas precisariam de transporte para que viajassem, é muito interessante essa discussão de que se vier aumentar, mas acho que a gente nesta Casa tem que trabalhar com os dados e informações vinda da parte técnica da gestão. Então, foi apresentado um projeto a esta Casa que daria essa condição do pagamento inclusive integral dos ônibus dos estudantes, assim também Vado frisou aí que essas vinte e cinco pessoas pode ser que inclusive sejam menos, e talvez essa emenda senhores vereadores e senhoras vereadoras, talvez essa emenda não entre em conformidade com o orçamento da gestão e aí a gente faz a pergunta, os estudantes com o projeto original estarão saindo perdendo com esse projeto? Agora veja, se essa emenda realmente se for aprovada, será que isso não impossibilitará a gestão talvez não a sancionar e aí atrasar mais esse projeto para que acha um debate uma discussão que infelizmente quem só paga pelo tempo, prazo é a população. Então essa é uma opinião, mas deixando claro que respeito demais a emenda de Vossas Excelências na certeza que a gente está aqui para estar discutindo, debatendo, que lá na frente quem seja beneficiado em primeiro lugar seja a população muito obrigado presidente. Com a palavra o Vereador **José Augusto** – Vereador Lucas, foi feliz em suas palavras faz sentido, cem por cento, porém essa é uma emenda modificativa a gente modificou porque depois dessa vai vim uma aditiva e a gente está dando uma oportunidade e outras pessoas que vão estudar também em Glória, para fazer curso profissionalizante em escolas que sejam licenciadas pelo MEC e faculdade também que não seja só da universidade federal. Aí é uma emenda modificativa depois dessa terá uma indicativa dando toda condição a essas pessoas. Com a palavra o Vereador **Fabrício** – Só para complementar a fala de meu colega Juninho, e também esclarecendo para o vereador Lucas e aos demais colegas, creio que a próxima ou depois vai vim alterando a redação do artigo segundo da lei nº 344/2018, mas revendo minhas lembranças ao ano de 2018, onde procurado pelos alunos que começam a vida acadêmica no município de Nossa Se hora da Glória, tinha essa dificuldade e lá o município disponibilizou uma van Paulo Júnior, para que levasse esses alunos, só que até foi discutido isso com a bancada porque o automóvel para levar. Aí expliquei essa lei nº 344/2018 foi uma indicação nossa, uma luta nossa lá em 2018, porque tinham os alunos que estudavam pela manhã outros a tarde e aqueles que tinham período integral, então se uma van fosse não daria, então criou-se um benefício em valor, o ano era 2018 e os alunos atendidos por essa Lei Vado inclusive contou com o seu voto favorável a época, eram vinte e cinco alunos, nós estamos no ano de 2025 e a quantidade desses alunos não aumentou? Então, desculpe acho que a secretaria de educação não deu as informações concretas, ou eu estou muito ignorante hoje, ignorante no sentido de está criando fatos em minha mente, então quando a gente também se coloca até não está obrigando, a pagar a cinquenta a gente está dizendo o seguinte; para não a haver uma necessidade de uma outra lei que venha a movimentar todo o município. Havendo discussão e após votação, o Sr. Presidente declarou **aprovado(a)** por unanimidade. Estou consultando o Plenário para que seja votado nesta Sessão, todos os vereadores e vereadoras concordaram. **PROJETO DE EMENDA ADATIVA Nº 001/2025**, de 24 de janeiro de 2025. Ao Projeto de Lei do Executivo Municipal Nº 001/2025, de 14 de janeiro de 2025. O Projeto de Emenda Aditiva está em discussão. Com a palavra o Vereador **Fabrício** – Para os colegas entenderem vou tentar ser objetivo aqueles que nos estar aqui acompanhando. Se trata que Lei nº 344/2018, Lucas, ela restringe unicamente para alunos da Universidade Federal de Sergipe, perdão, só para a Universidade Federal de Sergipe, mas sabemos

que depois da chegada da Universidade Federal de Sergipe, em Nossa Senhora da Glória ali expande para diversos cursos como também pode haver cursos técnicos, lá também tem o IFES, e que aí coloca-se mais abrangente como é Aracaju, a gente só trouxe a redação como é Aracaju e diz lá é Universidade Púbica, Particular localizada em Aracaju e São Cristóvão, curso público e privado. No município de Nossa Senhora da Glória, que a gente vai abranger um número maior também de alunos querem estudar lá que já estejam terá também esse auxílio. Havendo discussão e após votação, o Sr. Presidente declarou **aprovado(a)** por unanimidade. **PROJETO DE LEI N° 001 de 15 de janeiro de 2025**, que "Altera o valor do Auxílio Financeiro concedido a Estudantes no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, instituído pela Lei nº 344 de 27 de setembro de 2018, e dá outras providências". O Projeto de Lei está em discussão. Com a palavra o Vereador **Fabrício** – Um avanço gigantesco para esse projeto se a Câmara acabou de consolidar, então entendo como recém estudante não tem muito tempo que estou formado, das lutas e batalhas que enfrentamos diariamente, Ana Yris também e Dr. Orestes já foram usuários, desses ônibus, entendo com essa alteração feita por toda a Câmara em nome da bancada, mais toda a Câmara é pertinente lógico esse projeto seja votado e aprovado e que seja sancionado o quanto antes. E que, já lembrando Ana Yris, que tudo tem prazo né. Com a palavra o Vereador **José Erivaldo** – Senhor presidente, apenas colocar e parabenizar o executivo pelo menos dessa vez não fica naquela corta ônibus, deixa ônibus, dar uma credibilidade aos estudantes, cabe a eles os estudantes e os coordenadores se organizarem, já deviam ter feito a muito tempo isso uma cooperativa, uma associação. Até porque através dos parlamentares daqui o ao nível estadual, poderiam conseguir muito benefício, então cabe aos estudantes se organizarem melhor, mas a partir do momento é um avanço naturalmente que a prefeita Ianna, colocou e no início da gestão. Como também um avanço que já está se sentando com os professores para discussão do piso. Vereadora Ana Yris, colocou nas redes dela parabenizo, quando foi procurada pelos concursados acredito que a prefeita que vai abrir um espaço para conversar e chegar a uma conclusão naturalmente, se forem convocados todos dever serem empossados é a minha visão, desde já tenho o meu aval, parabenizo ao executivo, acho que um projeto desse só vem avançar na educação de Dores, mesmo ciente da responsabilidade do município é com a educação fundamental. Havendo discussão e após votação, o Sr. Presidente declarou **aprovado(a)** por unanimidade. **PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2025**, de 24 de janeiro de 2025. Ao Projeto de Lei do Executivo Municipal Nº 002/2025, de 15 de janeiro de 2025. O Projeto de Emenda Modificativa está em discussão. Com a palavra o Vereador **José Erivaldo** – Fazendo a defesa senhor presidente, basicamente são projetos similares altera apenas o número do projeto e a defesa similar também, volto a dizer que na redação do projeto ele estabelece até a palavra significa o limite máximo pode ter variedade, nessa emenda a gente não obriga mais determina que o município terá um valor de R$ 260,00, para ser repassado ao estudante. Então, fecha a questão praticamente é o similar do projeto anterior. Com a palavra o Vereador **Fabrício** – Como dito pelo professor Vado, são coisas similares a justificativa também é idêntica né, respeitando com certeza o nobre colega vereador mais porque ela só "choca" com a nossa próxima emenda, somente por isso a gente entende que pode haver uma divergência e aí esse projeto ter que retornar pra cá para decidir qual vai ficar vigente, se não fosse isso com certeza encaminharia o meu voto favorável. Havendo discussão e após votação, o Sr. Presidente declarou **reprovado(a)** por 07 (sete) votos dos senhores vereadores e vereadoras: Maria de Lourdes Mota de Melo, Paulo Alves dos Santos Júnior, Ana Yris Pereira da Silva, Orestes Souza de Carvalho Neto, Gerino Oliveira Santos, José Augusto da Silva Júnior e Fabrício Moreira Menezes. Votaram favoráveis os senhores vereadores: José Erivaldo de Oliveira, Lucas de Carvalho Lima e José Carlos dos Santos. **PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 002/2025**, de 24 de janeiro de 2025. Ao Projeto de Lei do Executivo Municipal Nº 002/2025, de 15 de janeiro de 2025. Gostaria de pedir a todos e todas para que seja votado nessa Sessão, assim todos concordaram. O

Projeto de Emenda Modificativa está em discussão. Com a palavra o Vereador **Paulo Júnior** – Bom dia a todos os colegas e público aqui presente. É o seguinte, esse projeto de lei onde ele diz que o limite é de R$ 260,00, ouve uma reunião que a gente ficou sabendo entre o secretário de educação com as comissões, nisso ouve algumas discussões e alguns mim procuraram os alunos e os donos dos ônibus. Existem uma desinformação que foi passado para a gente da seguinte forma, tem ônibus que tem a capacidade de 45 e 50 alunos, uns informaram a gente que só iria pelo valor "X", R$ 13.000,00, outros só iriam por R$ 14.000,00. Diante desses dados que tivemos fizemos uma simples conta; um ônibus que tem quarenta e cinco alunos o valor de duzentos e sessenta reais ele só calcula em cima disso R$ 11.700,00, então seria um valor a menos de que os donos dos ônibus estavam propondo, e que sendo aprovado acarretaria em uma despesa para os alunos. Diante desses dados, concluímos que colocar um valor de até R$ 320,00 que com isso caso venha alterar alguma coisa, a prefeita teria condições arcar totalmente com essa disponibilidade dela com as despesas dos alunos, com isso a gente colocou esse projeto de emenda de até R$ 320,00. Caso aja alguma desinformação, ou algum valor contrário dos proprietários dos ônibus queria, ela teria margem arcar do que realmente é o pagamento na íntegra dos alunos. Com a palavra o Vereador **Lucas** – senhor presidente, na verdade gostaria até de expressar Paulo Júnior, que é importante sua visão trazida aqui nesta manhã, quando Vossa Excelência traz esse cálculo de alguns ônibus né, deixar claro que os alunos podem contratar qualquer que seja o ônibus não necessariamente esses que falaram que só iam por R$ 13.000,00 ou R$ 14.000,00. O que foi passado pra nós é que foi feito um levantamento, e o mesmo inclusive foi colocado um valor a mais, ou seja, o levantamento dos alunos matriculados sendo o cálculo não chegava nem a R$ 260,00, então veja, se o compromisso da gestão naquele momento é arcar com as despesas dos estudantes, naturalmente a gente já saí com esse compromisso firmado avalizado por esta Casa. E só para deixar claro como Vossa Excelência trouxe aí traz com muita clareza e não vejo problema nisso, inclusive pode colocar em até R$ 1.000,00, não precisa ne ser R$ 320,00, porque a gestão ela vai trabalhar encima da necessidade do valor, então eu como aliado da gestão não vejo com maus olhos a emenda de Vossas Excelências, tendo em vista que se deixa claro e o compromisso realmente é levar os estudantes no seu curso de forma gratuita. Já fui estudante também assim como o vereador Fabrício, Ana Yris, Orestes, sei da importância que essa despesa sanada né Lourdes? Lourdes também tem as filhas que fizeram o uso, então é muito importante as pessoas tem condições outras não, para finalizar presidente obrigado pela explicação acredito que essas emendas devem serem discutidas sim, para que a gente possa entender porque no primeiro momento a gente possa entender acha que se está criando custo para o orçamento do município. Sabemos que tudo tem uma interpretação e um estudo apropriado, mas só para deixar claro que não vejo problema nenhum nisso acredito também meus colegas vereadores, quando Vossas Excelências traz uma discussão de algo que na verdade nem chegue a passar de duzentos e sessenta, só para deixar claro que R$ 260,00 já tinha sido um valor colocado a mais diante do levantamento feito. Com a palavra o Vereador **José Erivaldo** – Gostaria que relesse alteração por favor secretária: "**Art. 1º -** Altera a redação do **Art. 1º**, do Projeto de Lei Nº 002/2025, de 15 de janeiro de 2025, que passará a tramitar da seguinte forma: "**Art. 1º -** O valor do Auxílio Financeiro aos Estudantes, instituído pela Lei Nº 360/2019, de 15 de fevereiro de 2019, previsto no Art. 3º, passará a ser de até R$ 320,00 (trezentos e vinte reais) mensais". Com a palavra o Vereador **Orestes** – Bom dia colegas vereadores, público aqui presente, a imprensa aqui presente. Só complementando, o que o vereador Paulo Júnior falou pelo menos da minha parte, do meu gabinete não chegou nenhum levantamento, teor de reunião ninguém da gestão informou como chegaram a esses números de R$ 260,00, a intenção dos vereadores de oposição é beneficiar os universitários caso ultrapasse para cada estudante de R$ 260,00, a nossa intenção de não vim mais lei para cá que já estão cobertos. Também já fui universitário sei da dificuldade de cada um a intenção da oposição é exclusivamente ajudar aos

universitários. Havendo discussão e após votação, o Sr. Presidente declarou **aprovado(a)** por unanimidade. **PROJETO DE LEI N° 002 de 15 janeiro de 2025**, que "Altera o valor do Auxílio Financeiro concedido a Estudantes no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, instituído pela Lei nº 360 de 15 de fevereiro de 2019, e dá outras providências". O Projeto está em discussão. Não havendo discussão e após votação, o Sr. Presidente declarou **aprovado** por unanimidade. Consulto o Plenário para que seja votado nesta Sessão, como os demais Pares concordaram. **PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2025.** De 24 de janeiro de 2025. Ao Projeto de Lei do Executivo Municipal Nº 003/2025, de 22 de janeiro de 2025. O Projeto de Emenda Modificativa está em discussão. Com a palavra o Vereador **José Augusto** – Senhor presidente, mais uma vez agradecer a todos em especial o pessoal da SIM FM do nosso amigo George Magalhães, que juntamente com o presidente Ronaldo, nos acionou Cláudio Salviano. E que sabendo senhor presidente e aos demais colegas vereadores, professor Vado que já foi técnico do Dorense, eu como ex-atleta a gente sabe da dificuldade que o Dorense e o próprio Ronaldo tem que é um abnegado do nosso futebol a gente sabe quanto ele necessita dessa ajuda, e o quanto o Dorense está precisando que é esse recurso chegue ao cofre do clube. O Dorense hoje se encontra com apenas dois pontos na competição beirando a zona de rebaixamento, a frente apenas do time da Barra dos Coqueiros, de Carmópolis né isso? O Dorense está apenas com dois pontos na competição e não tem estrutura nenhuma, não sei de onde a prefeita tirou no áudio que ela encaminhou para George Magalhães, falando que só não ajudou o Dorense ainda por falta de certidões de documentos, acho que a orientou a prefeita dessa forma ou não entende futebol, ela ainda perdoou não ver ela no campo de futebol já mostrou que no gosta do esporte. Mais ela falar que não ajudou porque não tinha a documentação acho que Ronaldo presidente foi muito feliz, quando ele corrigiu essa fala o áudio da prefeita dizendo que não ajudou o Dorense por conta das documentações, isso ela foi cem por cento, porque o esposo dela ajudou dessa forma, o prefeito Mário além de ajudar dessa forma, ajudava com alimentação, moradia e saúde, acho o Dorense clama por essa ajuda e o que depender de nós aqui será dado a mesma o quanto antes, em nome de todos os desportistas do nosso amado Dorense. A gente está aqui aumentando o valor sabendo ainda que o Dorense necessita de mais, de início será de muita validade esse valor e muito bem-vindo. Com a palavra o Vereador **Orestes** – senhor presidente, o Dorense é uma instituição de quase oitenta anos, é um orgulho da nossa cidade de meio porte do nosso Estado ter um clube na primeira divisão, e o Dorense sempre terá meu apoio. A intenção da oposição de propor essa emenda é com objetivo de diminuir o prejuízo que o Dorense terá esse ano, pois a atual gestora prometeu um valor bem acima a diretoria do Dorense de R$ 60.000,00, segundo relatos então o objetivo desta emenda é diminuir o prejuízo do Dorense e o que precisar estaremos aqui a disposição, o que a gente puder fazer como dito anteriormente, o Dorense é um orgulho para todos. Com a palavra o Vereador **José Erivaldo** – Pessoal fico muito a vontade quando fala do Dorense, porque fui de porteira presidente, em uma época vereadores Fabrício e Juninho que se colocava dinheiro do bolso e que deixa sua esposa ou namorada sentada o tempo todo para cuida daquele pessoal, como foi no Gentio lá para o lado do Grêmio, enfim, deixar bem claro meu caro Orestes, é um pouquinho verde no esporte mais sei com essas camisas de bolas vamos conseguir ainda, reduzir aí participar novamente. O Dorense não precisa é só dar dinheiro não, tem orçamento que é recurso público e é profissionalismo que o município não tem obrigação de ajudar, sou partidário que faço a doação, é por isso os intermediários né, pra retornar de alguma coisa, não vou perguntar quanto teve o ano passado isso aí não cabe no momento. Mais que o Dorense precisa vereador Juninho, já coloquei em várias redes sociais reúna vinte homens que gosta do esporte é o desafio mim coloque no meio, vamos colocar em mesa o que é o custo Fabrício, pra onde está indo o que Fabrício doa qual é a realidade e vamos ver o que pode ser feito, porque o Dorense não deve ser só dois, três meses de campeonato não. O Dorense a gente trabalhar com uma escolinha com essa meninada,

tem que colocar lá profissional para trabalhar para pensar no mínimo tirar o pessoal das drogas, que pessoas sujam não vou dizer que seja um Neymar, mais o profissional diferenciado que traga recurso, né assim todo ano a culpa é do prefeito fulano, o Dorense tem que se organizar não pode ter dono e quem quer recurso tem que gostar claramente "recebi tanto de você" e gastei tanto. Sou testemunha disso que a vários anos, exceto o ano passado fui atrás de ajuda colocando até minha questão particular, fui ajudado é no momento como o ano passado o Dorense fez como aquelas pessoas que usa o cavalo depois tira a sela e não tem coragem nem de lavar, é encostado porque teve terceiro e quarto recebeu o ano passado e qual é a realidade do Dorense? Então, tem que acabar com isso se não vai ser com essa prefeita com a próxima, vai ser com Juninho que vai ser prefeito, Paulo Junior se for prefeito. É a mesma situação de sempre não conserta nunca, então o dirigente tem que colocar na cabeça e como fui até presidente faço parte do Conselho que até hoje não foi alterado o regimento, deveria se colocar reúna o conselho a comunidade a realidade é essa "nós temos um gasto de tato, deve tanto, o que podemos fazer", vamos planejar com a meninada se não é sempre isso é um Deus nos acuda, até que ponto está trazendo alguma coisa pra cá, então são situações difícil. Outra questão que a gente diz assim, Ianna, ela está colocando o que não feito e pra isso tem que ver como ela vai utilizar o orçamento que essa Casa aprovou o ano passado até que ponto, acho que a ideia é interessante até o que vai dizer o que pode ser feito ou não e o Dorense administrar o que tem, aprendi na vida ou comer farinha, feijão puro e cada um depende da cabeça administrar o que é seu. Se você tem dois mil reais aprenda a gastar dois mil reais, ou sobra uma coisinha e não gastar três mil. Com a palavra o Vereador **Lucas** – Veja bem, a gente vai entrar aqui no mérito muito importante inclusive recentemente foi discutido na imprensa onde gostaria de responder a Orestes Neto, ele ouviu dizer que a prefeita prometeu um valor maior foi. Vereador **Orestes** – Foi o presidente que disse na rádio. Vereador **Lucas** – Tudo bem a prefeita mim afirmou que não foi feito nada nenhuma promessa nesse sentido certo, agora se expectativa do Dorense é ter uma ajuda maior aí a gente já não pode impor essa fala da prefeita que não ouve certo, aqui estou deixando claro a Vossas Excelências. O que quero chamar atenção, é que nós iniciamos agora uma nova gestão a prefeita assumiu que temos acompanhado aí onde muitas dívidas, onde ela tenta encontrar soluções para não deixar o Dorense de mãos atadas. E ali Orestes dentro do que foi encontrado uma ajuda que sabemos que não é o suficiente mais que diante a realidade financeira que o município se encontra, acredito que seja oportuno, Vado trouxe uma situação que gostaria de lhe parabenizar que é trazer outros pontos que inevitavelmente acontece, a falta da transparência e do quesito ajuda mesmo da comunidade. Digo isso Vado, que também sou uns dos que ajudam o Dorense, uns dos apaixonados pelo Dorense e sabemos quanto os jogos na primeira divisão Orestes traz alegria, fomento e o esporte trás essa sensação Lourdes. Então, veja o ingresso que se compra para assistir o jogo do Dorense é ajuda, vejo gente criticando a diretoria do Dorense mais não compra um ingresso para assistir, então acredito que deve haver uma reformulação sim, mais só para concluir presidente no tocante do projeto a prefeita tenta achar uma solução, que cabe dentro de uma perspectiva financeira acho que a gente acaba discutindo aqui nesta Casa uma coisa que forje um pouco do que se é possível nesse momento. Com a palavra o Vereador **Fabrício** – Senhor presidente, sabemos que esse número de oitenta mil que a bancada de oposição apresenta, ela poderia ser um milhão de reais, cem mil, cento e cinquenta, isso se nós estivéssemos preocupados com política, com atos populistas, elevar de sessenta até oitenta é uma coisa muito palpável fácil de se resolver. Quando a gente fala aqui que o município enfrenta dificuldade coloca culpa em outras pessoas, a gente está se autossabotando, aquele cara que quer pela manhã cedo correr, fazer exercício "a não vou levantar porque posso acordar alguém com meu barulho", aí estou querendo mim sabotar jogando a culpa em alguém. É provável de entender que a gente vai ouvir durante quatro anos, um dia isso não vai ser mais argumento até porque não tenho assim convicção de que a prefeitura esteja tão desorganizada assim,

que o gestor deixou até porque nós acompanhamos a transição, diga-se de passagem, que posso dizer claramente que todo esse furdunço de que UBS está fechada, está não foi deixado daquela forma. Isso ai foi construído depois do dia primeiro, isso digo com clareza, então jogar que não pode fazer isso, não pode fazer aquilo por culpar o gestor passado, é jogar desleal com a politica de Nossa Senhora das Dores, todo mundo sabe aqui não tenho procuração nem intenção nenhuma de defender o prefeito Mário, mas a gente tem que trazer o que é a realidade dos fatos, aí veja só para deixar bem claro de sessenta para oitenta mil não é uma atitude populista da bancada é clara e real, até porque todo mundo ouviu a entrevista no rádio nós jogamos a bola para o presidente do Dorense, se você quiser cem mim, oitenta mil a gente acha que nós temos certeza que não gosto de achar. Temos certeza que pode ser feito é possível e a gente vai aprovar. Justificativa do voto: Vereador **José Augusto** – Fabrício foi muito feliz na sua fala quando a respeito do valor de oitenta mil, podendo até aumentar para cem caso o presidente desse o "ok", mas você justificar a fala do professor da fala da prefeita Ianna, você justificar para dar uma ajuda de oitenta mil, justificar uma coisa que você vai gastar duzentos. Porque quem conhece o esporte profissional sabe que oitenta mil é muito pouco, então tenho certeza que mesmo com essa ajuda de oitenta mil Ronaldo vai sofrer, vai para a rua para o mercado pedir carne para levar pra os atletas, pedir frutas, espero que peça pão. Seu avô Lucas ajudou bastante o Dorense, com pão se você puder fazer isso tenho certeza você sabe de perto que oitenta mil é muito pouco, não dar para uma equipe profissional disputar em alto nível a competição de uma séria A do campeonato sergipano. Justificativa do voto: Vereador **Lucas** – Primeiramente encaminho o voto favorável, acredito o que for melhor para o Dorense será melhor para a sociedade Dorense, é um valor como vocês bem frisaram de até oitenta mil, ou seja, dentro do que a gestão possa oferecer deve estar ali dentro desse oitenta. Mais de fato só para concluir aqui a fala do vereador Fabrício, quando ele disse que e a gestão nova que criou essa situação que ouve transição, só para deixar claro presidente não ouve transição foi muito conturbada tanto é que o antigo gestor vai ser notificado. A situação é caótica na gestão sim, acredito que inclusive que o vereador Fabrício quando fala que foi criada essa narrativa pela situação é na verdade ele já criou um desgaste ali com o ex-prefeito, e estava na expectativa que eu falasse isso a intenção é que ele sabe. Ele sabe que a gestão que antecedeu a prefeita não teve responsabilidade nenhuma com o dinheiro público, não é atoa que tudo que o vereador criticava a gestão anterior a de Mário o ex-prefeito Mário fez em triplo, só para deixar registrado e desde já que o Dorense possa se fortalecer e que a gestão possa ajudar cada vez mais. Justificativa do voto: Vereador **Orestes** – Voto sim, confio cem por cento no presidente Ronaldo, tenho certeza que o presidente com a honestidade que ele tem um cidadão verdadeiro que tirou o Dorense do poço, não iria para uma rádio mentir. A gente sabe que o município não tem obrigação de ajudar o Dorense, porém se a gestora prometeu ela tem que cumprir confio cem por cento no presidente Ronaldo. Justificativa do voto: Vereador **José Erivaldo** – Quero deixar bem claro, Orestes a gente tem que ter muito cuidado quando a gente está em Plenário falando as coisas, em nenhum momento foi colocado sobre seriedade do presidente, em nenhum momento né isso vereador Juninho. Estamos falando é para as coisas andarem tem que acontecer, esclarecer por ser público isso que Juninho colocou muito bem aí tanto faz oitenta se for duzentos também não var dar, que é profissionalismo se for para acrescentar para esta na ponta né. Itabaiana que é o amador melhor que a gente Sergipe e Confiança a dificuldade vai ser maior, então em nenhum momento foi colocado aqui a seriedade do presidente, acho que o Dorense defendo isso porque fui sou participei mais que o senhor cem por cento de todas as etapas, mas o Dorense tem de ser visto e ser feito diferente com Ronaldo a frente naturalmente pensando em crescer para o bem do esporte, da juventude, do comércio e de Dores. Havendo discussão e após votação, o Sr. Presidente declarou **aprovado(a)** por unanimidade. **PROJETO DE LEI N° 003 de 22 de janeiro de 2025**, que "Estabelece normas para concessão de subvenção social a Federação Sergipana de Futebol, a fim de colaborar

financeiramente com o Campeonato Sergipano de 2025, Série A, e dá outras providências". O Projeto de Lei está em discussão. Não havendo discussão e após votação, o Sr. Presidente declarou **aprovado** por unanimidade. **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 002, de 22 de janeiro de 2025**, que "Dispõe sobre o ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza devido pelas cooperativas de trabalho de saúde e pelas operadoras de planos de saúde, e dá outras providências". O Projeto de Lei Complementar está em discussão. Com a palavra o Vereador **Fabrício** – Senhor presidente, esse Projeto circulou nos anais desta Casa de dezembro do ano passado para ser votado, o senhor era presidente também acatou os pedidos daqueles vereadores tinham sido reeleitos, que participaram da reunião eu, Lucas, Gerino e Juninho. Que precisaria ter uma discussão mais ampla o senhor acatou solicitar ao plenário, eu disse que não era favorável a tramitação, esse projeto de lei não dar clareza o que ele quer, não mim dar clareza se terei um investimento no sentido de atrair empresa pra criar emprego ou só vou aqui em Dores virar um parede fiscal. Para de repente atender as benesses de alguém A ou B, porém, peço Vista ao processo para não ter várias Sessões Extraordinária, já adiantando iremos pedir vista tais sessões extraordinárias tiver se não vier alguém aqui explicar do realmente trata esse projeto, peço vista e pedir desculpa as Vossa Excelência e aos demais colegas. Vereador/Presidente **Antônio** – Concedo vista para a Sessão Ordinária do dia 03 de fevereiro de 2025. Não havendo mais nada a tratar o Sr. Presidente concedeu a palavra em **EXPLICAÇÃO PESSOAL:** Com a palavra o Vereador **Orestes** – Só para responder ao professor Vado, não citei em momento nenhum que Vossa Excelência duvidou da honestidade do presidente hora nenhuma. Com a palavra o Vereador **José Erivaldo** – Presidente, apenas sugerir aproveitando a deixa do vereador Fabrício, sugerir que presidência localize o setor competente que encaminhou e responsável pelo projeto e marque uma reunião de ordem privada para dar maiores explicações sobre o projeto, antes de vim para o plenário voltar nova discussão. Vereador/Presidente **Antônio** – Irei pedir ao jurídico do executivo para que mande uma pessoa para que der uma explicação a todos nós vereadores. Com a palavra o Vereador **Gerino** – Boa tarde a todos, em especial a imprensa aqui presente e demais vereadores. Aqui aproveitar em dos usuários das UBSs de Nossa Senhora das Dores, pedir a prefeita para que tomem providências em abri-las, porque, sabemos que várias pessoas precisam de receitas novas para tomar seus remédios, e precisam de atendimento, já estamos no vigésimo sétimo dia de mandato e tem coisas que não pode esperar, saúde e limpeza. Falando em limpeza o povoado Gado Bravo Norte onde moro, está lá não tem ninguém fazendo a limpeza na UBS nascendo mato enfrente, calçamento todo cheio de lixo os matos nascendo aos arredores, então a gente pede encarecidamente que essas coisas não podem esperar, que a prefeita adiante com esses serviços que o povo lá está precisando, quanto a limpeza e a saúde. O pessoal lá está reclamando e o meu papel é esse fiscalizar, cobrar e pedir melhoria para todo o povo da nossa cidade, tenho certeza que não só o Gado Bravo Norte como outras localidades também ainda estão sem atendimento isso é sério. Com a palavra o Vereador **Fabrício** – Primeiro agradecer a oportunidade de estar mais uma vez aqui perto de vocês colegas vereadores público aqui presente, para iniciar o mandato com pautas tão importantes para a população, estudantes e esporte de Nossa Senhora das Dores. Dizer que fiquei muito surpreso com a atitude da prefeita do município de Nossa Senhora das Dores, onde simplesmente fiz uma observação não levo como uma crítica, se foi no meu entendimento foi construtiva porque estava dando uma entrevista, falando sobre o Dorense entrei em outro assunto e foi perguntado sobre a administração eu de moderada palavras não tinha como avaliar, que tinha apenas vinte e quatro dias, tem alguns erros divergências que era possível de correção, até porquê os vereadores estão atentos. Inclusive vários vereadores já entraram em contato administração dela, como Gerino acabou de fazer demostrando que o Povoado Gado Bravo Norte está entregue as baratas no sentido figurado da palavra, em respeito as pessoas que moram lá, a administração não dando total importância que tem aquele povoado como tantos outros. Aí fiquei

surpreendido como é que uma prefeita não sabe quais são as atribuições de vereadores, porque está longe de ser atribuição de um vereador ou vereadora de matricular aluno está longe, fiquei admirado em saber que a prefeita não sabe a atribuição do vereador, isso mim preocupa porque talvez ela não saiba a atribuição de prefeita, porque não é mais você ver a vida dos outros? Ela está esquecendo a vida dela para atacar vereadores, efetivamente os meus últimos quatro anos para povo do que quando o esposo dela era prefeito, porque tinha um cara nesse plenário que era secretário da administração meu amigo Paulo Junior, quando a gente precisava de um diálogo com o prefeito tinha ele portas abertas no gabinete dele. Quando a gente tinha um problema na administração da limpeza, nós tínhamos Zinho abertamente, engraçado que fizeram um vídeo na entrada da cidade do lixo que ali é realmente uma coisa muito errado, tenho áudio aqui dos primeiros de janeiro de 2021, cobrando a Zinho não deixe isso aqui virar um lixão. Com a palavra o Vereador **Lucas** – Só para deixar registrado, o vereador Gerino trouxe algo muito importante que são as aberturas das UBSs, mas já tinha inclusive conversado com Vado e com José Carlos anteriormente que é a nossa preocupação também é nesse sentido presidente. O que o secretário nos passou é que de dez equipes só não estão funcionando três, que até segunda-feira mesmo diante de toda dificuldade que estão tendo, que a gestão está tendo aqui estou reproduzindo a fala dele, nós traremos isso com prioridade, então só para responder ao colega vereador Gerino saber da importância que é a questão da saúde também. Nós vereadores acredito que todos aqui estão atentos a essa situação, uma vez que inevitavelmente toda comunidade reclama nas suas respectivas localidades e aqui que está fechado ainda são três, mas que até segunda o secretário afirmou que estarão abertos e a gente espera que ou manda o figurino, que o SUS seja respeitado e lembrando também o nobre colega vereador que essas UBSs não foram fechadas só agora, estavam fechadas em dezembro. Não havendo mais Oradores(as) o Sr. Presidente deu por encerrada a presente Sessão Extraordinária em 27 de janeiro de 2025 e convido todos e a todas para Sessão Ordinária dia 03 de fevereiro de 2025, no seu horário regimental. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores – SE, 27 de janeiro de 2025, para constar eu, José Hélio Pereira da Silva – Redator, digitei a presente Ata que vai devidamente assinada pelos(as) Senhores(as) Vereadores(as).

Presidente:

Vice-Presidente:

Primeira Secretária:

Segunda Secretária:

Terceiro Secretário:

DEMAIS VEREADORES: